



Memorando N° 3254/2025-DC rca

Em 04/11/2025.

À: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Assunto: **Prestação de Contas do Executivo - 2023**

Processo: **04/24**

Em atendimento ao Memorando nº 38/2025 - CFOFF, que solicita apoio nos procedimentos internos na tramitação da matéria que envolve a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais manifestou, nos termos do art.45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008, que dispõe:

Art. 45 - A emissão do parecer prévio poderá ser:

I - pela aprovação das contas, quando ficar demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade dos planos e programas de trabalho com os resultados da execução orçamentária, a correta realocação dos créditos orçamentários e o cumprimento das normas constitucionais e legais;

Diante disso, as Contas referente ao exercício de 2023 foram aprovadas, nos termos legais.

Atenciosamente,

Romina Crislane Alves de Paula
Chefe Divisão de Contabilidade e Finanças